

SEI nº 25.0.000004917-7

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024
(Prorrogação do fornecimento de água mineral
em galão de 20L para a Sede de
Guaratuba/PR), firmado entre a Defensoria
Pública do Estado do Paraná e Eduardo Liebich
Frey Ltda.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE/PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, CPF nº ***.178.388-**, nomeado pelo Decreto Estadual (PR) nº 5.541/2024, publicado no Diário Oficial do Paraná nº 11.644, de 22/04/2024, e **EDUARDO LIEBICH FREY LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.114.601/0002-80, com sede na Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas nº 1451, Itapema do Norte, Itapoá/SC, CEP 89249-000, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada por seu sócio, Sr. Eduardo Liebich Frey, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 062.***.***-11, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato nº 001/2024, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1. O Contrato nº 001/2024 será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final. Sendo assim, a vigência do presente aditivo **iniciará em 18/01/2026 e terminará 17/01/2027**, conforme determinado pela Lei nº 8.666/93, artigo 57, inciso II, e pela Lei Estadual nº 15.608/07, artigo 103, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1. O valor máximo estimado do aditivo para o período referenciado na cláusula primeira perfaz R\$1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. A Cláusula Sétima do Contrato nº 001/2024 passará a vigorar com a seguinte redação a partir do dia da publicação deste Termo Aditivo no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

7.I. DO REAJUSTE POR ÍNDICE

7.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente pela CONTRATANTE mediante a aplicação da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.

7.1.1. Os valores resultantes de reajuste terão efetiva aplicação exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.2. Os valores resultantes de reajuste terão, sempre, no máximo, quatro casas decimais.

7.2. O próximo reajuste, cujo direito fica resguardado, independentemente da assinatura deste Termo Aditivo, terá efeitos financeiros a partir de **30/11/2025**.

7.3. Para eventuais reajustes subsequentes, deve ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

7.4. Se, antes da data de início dos efeitos financeiros do reajuste, já houver sido concedida revisão contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ela será sopesada na ocasião do reajuste, visando evitar acumulação injustificada de valores.

7.5. O reajuste será concedido pela CONTRATANTE mediante apostilamento preferencialmente em até 90 (noventa) dias após a constituição do direito.

7.II. DA REVISÃO

7.6. As eventuais revisões contratuais reger-se-ão em conformidade com o previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007.

7.7. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, bem como da aprovação da autoridade competente, observando-se ainda:

7.7.1. a eventual aplicação de reajuste, visando evitar acumulação injustificada de valores;

7.7.2. o máximo de quatro casas decimais para os valores resultantes.

7.8. O requerimento de revisão contratual, devidamente instruído, deverá ser endereçado mediante ofício à Defensoria Pública do Estado do Paraná e

encaminhado via e-mail para a Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratações e Convênios (CFIS): fiscalizacao@defensoria.pr.def.br.

7.9. As comunicações e documentações remetidas via e-mail somente serão consideradas recebidas após a confirmação de recebimento enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

7.10. A CONTRATANTE responderá ao requerimento de revisão contratual apresentado pela CONTRATADA, desde que devidamente instruído, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento do pedido, nos termos da Cláusula 7.9.

7.10.1. Se constatada a necessidade de complementação, pela CONTRATADA, da documentação que instrui a solicitação de revisão contratual, o prazo previsto na Cláusula 7.10 será interrompido até o recebimento dos documentos solicitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento decorrente do objeto deste aditivo contratual correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250) - Detalhamento de Despesas: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação / água mineral.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário celebrado entre as partes e não modificadas por meio dos termos aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no art. 110, da Lei Estadual nº 15.608/2007, na Lei Estadual nº 20.927/2021 e na Resolução DPG nº 265/2021, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba/PR, data da assinatura digital¹.

¹ A data da assinatura será a que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.



**MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:3601
7838865**
**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ**

Assinado de forma
digital por MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:36017838865
Dados: 2025.12.17
15:32:23 -03'00'

**EDUARDO
LIEBICH FREY
LTDA:091146010
00280**
**EDUARDO LIEBICH FREY
EDUARDO LIEBICH FREY LTDA**

Assinado de forma
digital por EDUARDO
LIEBICH FREY
LTDA:09114601000280
Dados: 2025.12.17
13:51:53 -03'00'

TESTEMUNHAS:

SELI
RODRIGUES:01952606942

Assinado de forma digital por SELI
RODRIGUES:01952606942
Dados: 2025.12.17 14:14:27 -03'00'

Nome:
CPF:

FABIA MARIELA DE
BIASI:0214473392
9

Assinado de forma digital por
FABIA MARIELA DE
BIASI:02144733929
Dados: 2025.12.17 14:19:48
-03'00'

Nome:
CPF:



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DOE nº 955
Disponibilização: 17/12/2025
Publicação: 17/12/2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

Processo SEI: 25.0.000004917-7 – Dispensa de Licitação nº029/2023

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR) e EDUARDO LIEBICH FREY LTDA.

Objeto: Prorrogação do fornecimento de água mineral em galão de 20L para a Sede de Guaratuba/PR.

Valor Máximo Estimado: R\$1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais).

Vigência: O prazo de vigência da prorrogação será de 12 (doze) meses (excluído o dia do termo final). Sendo assim, a vigência do presente aditivo iniciará em 18/01/2026 e terminará em 17/01/2027, conforme determinado pela Lei nº 8.666/93, artigo 57, inciso II, e pela Lei Estadual nº 15.608/07, artigo 103, inciso II.

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250) - Detalhamento de Despesas: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação / água mineral.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 17/12/2025, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0216922** e o código CRC **D00C47F8**.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 502/2025

1. Trata-se da indicação dos recursos orçamentários-financeiros necessários à Prorrogação do Contrato n.º 01/2025 - para fornecimento de água mineral em galão de 20L para a Sede de Guaratuba/PR - empresa EDUARDO LIEBICH FREY LTDA.
2. Conforme Despacho 0190234, o valor a ser considerado é de R\$ 1.430,00 para a prorrogação por um período de 12 meses, de 18/01/2026 até 17/01/2027.
3. Considerando a Proposta da Defensoria Pública ao Orçamento de 2026, apresentada ao Poder Executivo estadual nos termos da Lei nº 22.250/2025
4. **Informa-se** que o impacto calculado referente ao próximo exercício terá como fonte de recursos o montante fixado na Proposta da Defensoria Pública ao Orçamento de 2026, em futura **Dotação Orçamentária** codificada em 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 - Fundo da Defensoria Pública / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes, fonte 501 - Outros Recursos não Vinculados (250), sendo a sua execução através do **detalhamento de despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação / água mineral**.
5. Ao exercício subsequente (2027) serão considerados os valores à continuidade contratual na respectiva proposta orçamentária.
6. Deste ato, encaminha-se à COJ.
7. **Solicita-se**, quando da abertura da contabilidade orçamentária do exercício 2026, o **regresso** deste procedimento à Coordenadoria de Orçamento para ratificação desta Indicação Orçamentária com a emissão da nota de empenho da despesa.



Documento assinado digitalmente por **TAÍZA OLIVEIRA LOPES, Assessora**, em 11/11/2025, às 15:41, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 6474258808059650771



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0191441** e o código CRC **2F9A3090**.